

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.

**Procedimento Licitatório: nº 007/2022**

**Pregão Eletrônico: nº 002/2022**

**Natureza: Registro de Preços**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, a AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS ORGÃOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE- CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jd. Pinheiros, Cep. 37.903-660, Passos-MG, por seu presidente, *Filipe Cardoso Carielo*, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 002/2022**, que objetiva e constitui objeto do presente certame a **futura e eventual aquisição de materiais de consumo e medicamentos veterinários, destinados as castrações de cães e gatos do Castramóvel da AMEG**”, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CONTRATANTE:

### CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado na AMEG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a **futura e eventual aquisição de materiais de consumo e medicamentos veterinários, destinados as castrações de cães e gatos do Castramóvel da AMEG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AMEG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA III – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**.

FORNECEDOR	
Razão Social	<b>DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA</b>
Endereço	Rua Paulo de Frontim, 25-Vila Virginia/ Ribeirão Preto
CNPJ	56.081.482/0001-06
Email/faxsimile	dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Telefone:	16-3519-3170				
Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unit	Valor Total
02	Compressa de Campo Operatório 45x50cm com cadarço: Confeccionadas em tecido quádruplo sobreposto, 100% algodão e altamente absorvente. As camadas são compostas de ligamento em tela com quatro camadas de gaze fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, possui dispositivo de fixação duplo em forma de alça; Utilizada em procedimentos cirúrgicos, em geral para absorver sangue, secreções e ainda como anteparo traumático de vísceras e tecidos.( pacote com 50 unidades)	200	Amed	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 13.600,00 (treze mil, e seiscentos reais).</b>			

**II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, a marca e a descrição do produto serão os constantes da tabela acima.

#### **CLÁUSULA IV – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

**I.** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Eletrônico nº 03/2021**.

**II.** O pedido será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**III.** A entrega será feita, à medida da necessidade do órgão que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando o quantitativo para entrega.

**IV.** O prazo para entrega do objeto será de **10( dez) dias úteis**, a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

**V.** **O descumprimento do prazo de entrega e instalação** estipulado no inciso IV, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

**VI.** O órgão/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos produtos entregues e instalados, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

**VII.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

**VIII.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue o detentor será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

**IX.** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de **R\$500,00 (quinquinhentos reais) por dia de atraso.**

**X.** O objeto que não atender as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou será devolvido sem qualquer ônus para o órgão, no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, sob pena de multa no importe de **R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

**XI.** A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de **R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

**XII.** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 a AMEG não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**XIII.** A adjudicatária deverá fornecer o objeto a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades da AMEG, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Compra**” – OS.

**XIV.** A OS será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

**XV.** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o órgão e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de email para o envio da OF.

**XVI.** O prazo estabelecido para entrega de poderá ser prorrogado pelo Órgão em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestados.

**XVII.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**XVIII.** Somente após a emissão da OS é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

**XIX.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento, descarregamento e testes do objeto solicitado.

## CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

**I.** A AMEG, através da Secretaria Executiva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**II.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

**I.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**II.** Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**I.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

**a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- b)** Cancelamento do registro na Ata.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**II.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02 (dois) dias, a contar da data do inadimplemento.
- c)** Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

**III.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**IV.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- I.** O preço do objeto da presente ata será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses.
- II.** No entanto, o preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- III.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, a Prefeita Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- IV.** É facultado ao Órgão, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- V.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:**

**a) Pela Associação, quando:**

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Associação não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Associação;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**II.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Associação a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA**

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de “**Ordem de Compra**” que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

## **CLÁUSULA XII – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) A AMEG se reserva no direito de a qualquer momento, recusar no todo ou em parte o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- b) A Avaliação será realizada por servidor ou profissional credenciado que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitira parecer acerca da aceitação do objeto.
- c) Na eventualidade da AMEG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou a substituição do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

- I- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:**

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05(cinco) dias do recebimento provisório

#### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontram forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**b)** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Órgão no exercício em curso: 20.20.201.9.04.122.52

**c)** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Passos, 03 de março de 2022.

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 56.081.482/0001-06**

**AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO  
GRANDE/CONSORCIO**  
**CNPJ: 35.617.360-0001-11**